



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário Geral da PCM
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Ofº_A 15	12/02/2016
		Procº 43-02/01	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 01/2016

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 01/2016, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 13 de janeiro de 2016, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

/ O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 494	Proc. n.º: 105
Data: 01/02/16	N.º: 541 X



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

- 3 - As candidaturas a apresentar pelos profissionais da pesca a que se refere o número anterior, estão sujeitas ao cumprimento das obrigações constantes das alíneas a) a e) do n.º 1, sendo que os documentos referidos nas alíneas f) e g) deverão ser entregues apenas quando for anunciada a ativação do fundo.
- 4 - Depois de instruídas as candidaturas, juntos os documentos referidos nas alíneas f) e g) e validados os impedimentos ou redução de rendimentos, o conselho administrativo dispõe de quinze dias úteis para processamento e decisão das candidaturas.»

Artigo 3.º

Republicação

O Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro, é devidamente republicado em anexo ao presente diploma, que dele é parte integrante, com as alterações ora introduzidas.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.


Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 13 de janeiro de 2016.

Assinado em Angra do Heroísmo,
em 12 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

O Representante da República


Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino


Ana Luísa Pereira Luís